

EDITAL DE ELEIÇÕES

SERPROS – Fundo Multipatrocinado

ELEIÇÕES DE 2025

1 - Pelo presente edital, ficam convocados os participantes e assistidos do Serpros – Fundo Multipatrocinado, que se encontram em gozo dos seus direitos, observadas as normas estatutárias vigentes e o Regulamento Eleitoral, a participarem das eleições para os Conselho Deliberativo e Fiscal, a ocorrerem no exercício de 2025.

2 - O processo eleitoral está vinculado às vagas, datas e cronograma do presente edital, de acordo com o estabelecido no Regulamento Eleitoral, aprovado pelo Conselho Deliberativo, disponível na íntegra no site www.serpros.com.br, na plataforma específica para as Eleições do Serpros de 2025.

3 – A participação dos eleitores no processo eleitoral será por meio do voto pessoal, secreto e direto, exclusivamente por meio digital, acessível no site <https://eleicoes.serpros.com.br/>

4 - Serão eleitos 2 (dois) titulares e respectivos suplentes representantes dos participantes e assistidos para o Conselho Deliberativo, bem como 1 (um) titular e respectivo suplente representante dos participantes e assistidos para o Conselho Fiscal.

5 – Os mandatos para os Conselhos Deliberativos e Fiscal terão a duração de 4 (quatro) anos, em cumprimento ao previsto no Estatuto do Serpros.

6 – Para concorrerem às vagas previstas nos Conselhos Deliberativo e Fiscal deverão ser realizadas inscrições individuais. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pelo site destinado às eleições.

7 – O Requerimento de Inscrição e documentação a ser encaminhada, incluindo todas as declarações padrão obrigatórias prevista no item 10 deste edital, deverão ser anexadas no ato de inscrição a partir do horário da divulgação do edital pelo Serpros no dia 08 de maio de 2025, com início das inscrições no dia 15 de maio de 2025 até às 23:59h do dia 30 de maio de 2025, conforme cronograma eleitoral e instruções do site.

8- Os postulantes a candidatos não poderão concorrer a vagas simultaneamente nos dois colegiados.

9 - São requisitos necessários ao registro das candidaturas os seguintes:

- I. ser participante ou assistido do Serpros com idade mínima de 30 (trinta) anos e que esteja regularmente inscrito há pelo menos 5 (cinco) anos em plano de benefícios administrado pela Entidade;
- II. estar plenamente adimplente com suas contribuições para o plano de benefícios, incluindo obrigações relacionadas à contratação de empréstimos;
- III. possuir comprovada experiência de, no mínimo, 3 (três) anos, no exercício de atividades na área financeira, administrativa, inclusive de gestão, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial, de previdência ou de auditoria;
- IV. não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado, nos termos da legislação em vigor;
- V. não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação da seguridade social, inclusive da previdência complementar, ou como servidor público;

- VI. ter formação de nível superior;
- VII. não ser cônjuge ou ter parentesco consanguíneo, colateral ou por afinidade de até segundo grau com Conselheiro, diretor ou gestor do Serpros ou da Patrocinadora ou Instituidora;
- VIII. não ser Conselheiro ou diretor de Patrocinadoras ou Instituidoras ou Entidades de Classes relativas às atividades desenvolvidas pelas Patrocinadoras ou Instituidoras, Entidades Sindicais, Associações de Participantes e/ou Empregados do Serpros;
- IX. não ter firmado contratos ou parcerias, como fornecedor, comprador, demandante ou ofertante de bens ou serviços de qualquer natureza com o Serpros ou suas patrocinadoras ou instituidoras, em período inferior a 3 (três) anos da data da contratação;
- X. ter reputação ilibada conforme legislação específica do órgão regulador e fiscalizador;
- XI. ter certificação emitida por instituição certificadora reconhecida pelo órgão regulador e fiscalizador, devendo ser atendido os requisitos estabelecidos por legislação específica;
- XII. não ter ação administrativa ou judicial contra o Serpros;
- XIII. não estar em auxílio reclusão, aposentadoria por invalidez ou auxílio-doença.

10 - Até a data do término do período de inscrição, prevista no cronograma do presente edital para 30 de maio de 2025, o postulante a candidato titular deverá encaminhar pelo sistema eleitoral à Comissão Eleitoral, em arquivo PDF ou eletronicamente quando for o

caso, os documentos e certificados exigidos a seguir, relativos ao próprio postulante titular e ao seu suplente:

- I. cópia de documento de identidade que contenha número de CPF;
- II. formulário padrão de requerimento de inscrição preenchido eletronicamente ou em arquivo digital;
- III. declaração emitida pela patrocinadora, que comprove, no mínimo, 3 (três) anos de vínculo empregatício, as funções e atividades exercidas, para o atendimento dos requisitos do artigo 4º, incisos I e V do Regulamento Eleitoral;
- IV. declaração de atividade profissional autônoma, ou emitida por outra empresa, se necessário, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, inclusive digital, para comprovar o atendimento do requisito do artigo 4º, inciso I do Regulamento Eleitoral;
- V. certidões dos registros de distribuição de feitos criminais, interdições e tutelas da comarca da residência do postulante a candidato;
- VI. certidão ou atestado negativo expedido pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC e pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS ou, na impossibilidade, declaração padrão do postulante a candidato, atestando a inexistência de penalidade administrativa na condição de servidor público ou por infração à legislação da seguridade social ou da previdência complementar;
- VII. declaração do postulante a candidato no sentido de que possui pleno conhecimento das normas constantes do Regulamento Eleitoral, do Estatuto do SERPROS, do Código de Conduta e Ética, do Programa de Integridade, da Política de Prevenção a Conflito de Interesses, e, por consequência, ao formalizar a sua inscrição, aceita todos os seus termos,

Página 4 de 7

- VIII. cópia de documento que comprove graduação em nível superior (frente e verso), emitido por instituição reconhecida ou validado pelo Ministério da Educação - MEC;
- IX. se possuir, o certificado emitido por entidade certificadora habilitada perante o sistema de previdência complementar, podendo esse documento ser apresentado em até 01 (um) ano, a partir da data da posse, nos termos do Regulamento Eleitoral;
- X. cópia do comprovante de residência (luz, gás ou telefone) emitido nos últimos três meses;
- XI. Declaração do postulante a candidato que caso eleito deve apresentar o comprovante de afastamento do exercício da respectiva função até o dia anterior ao da sua posse, para os postulantes que ocupem cargos nos Conselhos ou diretoria de Patrocinadoras ou Instituidoras ou Entidades de Classes relativas às atividades desenvolvidas pelas Patrocinadoras ou Instituidoras, Entidades Sindicais, Associações de Participantes e/ou que sejam Empregados do SERPROS.
- XII. Declaração do postulante de que não exerce cargo ou função nas patrocinadoras que possa influenciar suas decisões de maneira a gerar conflito de interesses ou qualquer situação que comprometa a independência de suas ações em favor da entidade.
- 11 - Os documentos apresentados por todos os postulantes a candidatos serão objeto de análise pela Comissão Eleitoral para que sejam atestados os requisitos e qualificação técnica dos candidatos, na forma prevista no Regulamento Eleitoral.
- 12 - As vagas para os conselhos deliberativo e fiscal serão preenchidas pelo titular e suplente que obtiverem o maior número de votos, conforme regras definidas no

Regulamento Eleitoral, excluídos os brancos e nulos, de acordo com o resultado das eleições.

13 - Cada eleitor poderá votar em 3 (três) candidaturas, sendo 2 (duas) para preencher as vagas no Conselho Deliberativo; e 1 (uma) para preencher vaga no Conselho Fiscal.

14 - Na apuração, para cada eleitor votante, serão computados 03 (três) votos, independentemente de serem válidos, brancos ou nulos.

15 – As vagas de titular no Conselho Deliberativo e no Conselho Fiscal serão preenchidas pelos candidatos mais votados, enquanto as vagas de suplente serão ocupadas pelos candidatos que tenham obtido, na sequência, o maior número de votos, observando-se o seguinte critério: no caso do Conselho Deliberativo, o candidato com o maior número de votos será o titular da primeira vaga, tendo como suplente o candidato com o terceiro maior número de votos; o candidato com o segundo maior número de votos será o titular da segunda vaga, tendo como suplente o candidato com o quarto maior número de votos. Para o Conselho Fiscal, o candidato mais votado será o titular, e o segundo mais votado será o suplente.

16 - A votação acontecerá exclusivamente por meio digital, criada em página eletrônica (site) específica para esse propósito, amplamente divulgada pelo Serpros, que gerenciará o processo de votação.

17 - O período de votação pela internet será das 12h do dia 29/07/2025 às 12h do dia 05/08/2025.

18 - Apuração dos votos e divulgação do resultado da votação ocorrerá no dia 05/08/2025, a partir das 15h.

19 – O processo eleitoral deverá cumprir etapas específicas em datas pré-definidas, conforme cronograma a seguir:

Página 6 de 7

Clique aqui para ver o cronograma ([Cronograma.aspx](#))

20 - O Regulamento Eleitoral, os requerimentos necessários às candidaturas, bem como os programas e os modelos currículos dos candidatos serão divulgados e poderão ser obtidos pelos interessados na página eletrônica (site) destinada às Eleições Serpros de 2025, nos termos previstos no Regulamento Eleitoral.

21 - Eventuais avisos ou intercorrências durante o processo eleitoral serão disponibilizados pela Comissão Eleitoral em quadro de avisos próprio do sistema de votação, com ampla divulgação pelos canais de comunicação da entidade, que poderão complementar informações referentes ao processo eleitoral.

22 - Esse Edital é complementar ao Regulamento Eleitoral, cabendo para sua interpretação considerar as regras daquele documento para todos os fins.

23 - Na hipótese de omissões e dúvidas, compete a análise à Comissão Eleitoral, que poderá se manifestar com fundamento no Regulamento Eleitoral para prestar os esclarecimentos, atendidos através do endereço eletrônico comissao.eleitoral@serpros.com.br.

24 - Além dos requisitos previstos nesse edital, deverão ser observados outros eventualmente exigidos por normas editadas pela Previc durante o processo eleitoral.